

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and. - CEP. 46.500-000
 CNPJ 13.782.461/0001-05
 Macaúbas - Bahia





DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MACAÚBAS- DLA Nº 002A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 002A/2020, fica **Dispensada a Licença Ambiental** para Prefeitura Municipal de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para Pavimentação de ruas na Zona Urbana e Rural de Macaúbas - Bahia, nas ruas **Abraão Olímpio de Figueiredo, com uma área total de 9.316,78 m²; Rua Alexandrino Lemes Oliveira com área de 2.047,41 m²; Rua Casseiro Alves Cruz com área 6.019,86 m²;; Rua Josias Alves Carneiro e Rua Pedro Figueiredo Silva com área de 4.746,98 m²; Rua Manoel Messias Figueiredo com área 1.441,64m²; Rua da Comunidade Caititu com área 1.817,08m² Ruas da Comunidade Algodões com área de 2.817,27m²; Ruas da Comunidade Nova Espera com uma área de 4.374,66m²; Ruas da Comunidade Enchu com uma área de 2.246,14 m²; Ruas da Comunidade Lagoa Nova com uma área de 2.485,77m²; Ruas da Comunidade Três Outeiros com uma área de 3.197,92m²; Ruas da Comunidade Açude com uma área de 1.732,44 m²; Rua da Comunidade Contendas com área de 2.802,83m²; Comunidade Piedade, perfazendo uma área total de 5.380,76 m²; Comunidade de Caraíbas, perfazendo uma área total de 5.936,00m² .** Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civas -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: **I –** Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. **II -** Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; **III-** Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; **IV-** Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; **V-** Adotar medidas para evitar derramamento de óleos e combustíveis das máquinas para que não haja contaminação do solo e águas subterrâneas; **VI-** Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; **VII– Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas pavimentadas; VIII–** Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento, consequentemente, impactos ambientais presentes e futuros; **IX-** Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; **X–** Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020


 Amélio Costa Junior
 Prefeito Municipal


 Marbenildo Firmino dos Santos
 Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marbenildo Firmino dos Santos
 Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Decreto Nº 0220/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0060/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

“Acrésceta às restrições complementares ao combate a Pandemia do COVID-19; no que diz respeito ao transporte intermunicipal, interestadual e particulares, que tenha como destino o Município de Macaúbas, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as restrições e a continuidade na fiscalização do acesso a Cidade de Macaúbas, Bahia; por transportes coletivos, linhas de transportes alternativos e terceiros transeuntes em locomoções por veículos automotores, advindos de outros Municípios; para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Município de Macaúbas, não possui nenhum caso confirmado de COVID-19 e em razão de existirem casos confirmados em Município circunvizinhos;

DECRETA:

Art. 1º. A título de complementação das restrições contidas nos Decretos Municipais vigentes; no que diz respeito ao transporte intermunicipal, interestadual e particulares; realizados por transportes coletivos, linhas de transportes alternativos e terceiros transeuntes, em locomoções por veículos automotores, advindos de outros Municípios; para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19; ficam suspensas, até o dia 01 de junho de 2020, a circulação, a saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



e privado, rodoviário e nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans.

Parágrafo Único - Fica excepcionado a circulação de transportes coletivos visando o transporte de trabalhadores residentes ou não, em outros Municípios, e/ou de pessoas que se encontrem sendo transportadas para atendimento médico nas redes públicas e privadas de saúde; devendo estas situações serem devidamente comprovadas por documentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 21 de maio de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologias